

## DESPACHO PARA SANEAMENTO PROCESSUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, mediante pesquisa de preços devidamente fundamentada;

Considerando que a pesquisa de preços constante nos autos do Processo Administrativo nº 180501/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 08/2026, apresentou valores incompatíveis com os praticados no mercado, comprometendo a adequada formação do preço estimado da contratação;

Considerando a necessidade de saneamento processual, visando assegurar a regularidade do procedimento, evitar possíveis prejuízos ao erário e resguardar o interesse público;

DETERMINO:

O saneamento do processo administrativo, mediante a descon sideração da pesquisa de preços anteriormente realizada;

A realização de nova pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

O encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à regular continuidade do procedimento.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de maio de 2026.

Ademir Paulino da Silva  
Vereador Presidente

**Publicado por:** Ademir Paulino da Silva  
**Código Identificador:** 28330745

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/05/2026.  
EDIÇÃO 2413. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>